



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1441

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI N° 056/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1177 0000 – Aquisição de Trator Agrícola
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 2.443,25
F.R. 0.05.20 – Fonte STN. 1.700 - C.A. 100.131

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 2.443,25 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1177 0000 – Aquisição de Trator Agrícola
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.443,25
F.R. 0.05.20 – Fonte STN. 1.700 - C.A. 100.131

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Pluriannual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO N° 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 –
LUPÉRCIO – SPCNPJ N° 44.518.397/0001-83